



Recife, 29 de SETEMBRO de 2023.

Ofício nº 051GP/SEGOV

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimento Vossa Excelência e demais vereadores e, considerando os preceitos dos artigos 27, IV; 90 e 91, I, da Lei Orgânica do Município, e do artigo 4º do seus Atos das Disposições Transitórias; encaminho a Revisão 2024 do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022-2025 (PPA) para análise e apreciação pelos membros desta Egrégia Casa.

Atenciosamente,


JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica M320206822/37792. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , DE 2023.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2024.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão, para o exercício financeiro de 2024, do Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021, cujos anexos contidos no Volume II: “PPA 2022-2025 - Detalhamento da Programação” passam a vigorar com as alterações constantes nos anexos desta lei, de acordo com as orientações e os eixos estratégicos ali estabelecidos, para adequação às gradativas mudanças nos cenários econômico, político, financeiro e social do Município, ao aprimoramento dos processos de gestão e às situações imprevistas.

Art. 2º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 utilizará, como referência, o documento a que se refere o art. 1º desta Lei, que atende aos seguintes parâmetros:

I - Os valores referentes às receitas estimadas foram atualizados, utilizando, como referência, a receita efetivamente arrecadada no período de janeiro a junho de 2023, os índices de inflação, de crescimento econômico e taxa de câmbio estimados pelo Banco Central do Brasil, divulgados por meio do Relatório Focus de 16 de junho de 2023, bem como as negociações e as perspectivas relacionadas à entrada de recursos de convênios, operações de crédito e similares.

II - As despesas foram revistas, respeitado o equilíbrio financeiro, para adequação às diretrizes e metas constantes na Lei nº 19.085, de 30 de junho de 2023– Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Art. 3º Após aprovação, todo o conteúdo desta revisão será disponibilizado na internet, no sítio do Portal da Transparência da Prefeitura do Recife.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 29 de SETEMBRO de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

